



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.160/2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 247, 248, 249, 252, 253 e 256 todos da zona 45 no bairro Residencial Campina Verde.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizadas de sua classificação como ZR/2 (Zona Residencial Dois), passando para a condição de ZR/1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2418, de novembro de 1988, as quadras 247, 248, 249, 252, 253 e 256, todas da Zona 45, situadas no Bairro Residencial Campina Verde.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na área citada, independentemente da finalidade de uso, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

João Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Governo (Interino)

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município